MEIO AMBIENTE
Secretaria de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos / SEMAR

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº PI-LO.00549-1/2022

PROCESSO: **LO.02847-5/2021**
VALIDADE: **22/02/2026**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS

CPF/CNPJ

13.855.882/0002-08

EMPREENDIMENTO

NOME

SN CTR

ATIVIDADES

ATIV.5824

ATERRO DE RESÍDUOS CLASSE II-A (NÃO INERTES) (D3-007)

Características:

Quantidade de Resíduo: 7350,0 m³/mês

Município:

Buriti dos Lopes (PI)

Coordenadas Geográficas:

03°07'49.97"S / 41°47'08.68"O

ATIV.5827

ATERRO DE RESÍDUOS CLASSE II-B (INERTES) (D3-008)

Características:

Quantidade de Resíduo: 3150,0 m³/mês

Município:

Buriti dos Lopes (PI)

Coordenadas Geográficas:

03°07'49.97"S / 41°47'08.68"O

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Centro de Geotecnologia Fundiária e Ambiental) em 22/02/2022 às 14:07
[CFRCO7mIiCg0bGlLfRzohLr1FpQDaKgHhBvjxWIzwrTHbMVltQm2sE9qNJkQ7N4j]

Assinado eletronicamente por Carlos Antônio Moura Fé (None) em 22/02/2022 às 14:40
[mu9HUji6EXbxo4n0Ck9JkG0r5yBMU2xJcUF4iWbaQjIa6x7BjX32gYv4La49Y4mG]

Emitido eletronicamente em 31/08/2023 10:43 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.53792-1/2023.6ADE.BA3E.DE08]

Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **22/02/2026** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

i. A LO autoriza a operação da atividade/empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinantes para a operação;
ii. Esta Licença de Operação (LO) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado, conforme Lei n° 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;
iii. Em qualquer fase da atividade/empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;
iv. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;
v. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Renovação de Licença de Operação;
vi. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
vii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar Despacho Conclusivo - ADA	30 dias (24/03/2022)	Atendida
C2. Apresentar Relatório Circunscrito contendo resultados de execução do Plano de Operação, atendendo ao que dispõe a NBR 13.896 (ABNT:1997).	Semestral	Atendida
C3. Apresentar Proposta de reposição florestal, com cronograma de execução/implementação, em nível executivo, nos termos fixados pela IN SEMAR nº 005/2020	90 dias (23/05/2022)	Atendida
C4. Apresentar Relatório Consubstanciado contendo registros fotográficos de conclusão das obras, especialmente, da bacia de contenção de chorume, bem como a data, a partir da qual, o aterro efetivamente iniciará o recebimento dos resíduos.	30 dias (24/03/2022)	Atendida

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Centro de Geotecnologia Fundiária e Ambiental) em 22/02/2022 às 14:07
[CFRCO7mIiCg0bGlLfRzohLr1FpQDaKgHhBvjxWIzwrTHbMVltQm2sE9qNJkQ7N4j]

Assinado eletronicamente por Carlos Antônio Moura Fé (None) em 22/02/2022 às 14:40
[mu9HUji6EXbxo4n0Ck9JkG0r5yBMU2xJcUF4iWbaQjIa6x7BjX32gYv4La49Y4mG]

Emitido eletronicamente em 31/08/2023 10:43 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.53792-1/2023.6ADE.BA3E.DE08]

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C5. Apresentar Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP). obtido junto ao IBAMA	30 dias (24/03/2022)	Atendida
C6. Apresentar Relatório Circunscrito contendo resultados de execução do Programa de Monitoramento de Qualidade das Águas Subterrâneas	Semestral	Atendida
C7. Apresentar Relatório Circunscrito contendo resultados de execução do Plano de Inspeção e Manutenção, atendendo ao que dispõe a NBR 13.896 (ABNT:1997).	Semestral	Atendida

OBSERVAÇÕES

IX - As prescrições técnicas constantes da NBR 13.896 (ABNT: 1997) passam a integrar as condicionantes desta LO, de maneira que, a constatação do descumprimento de algumas delas enquadrará a situação na infração administrativa prevista no art. 66, do Decreto Federal nº 6.514/2008.

I - Para o atendimento da condicionante "Despacho Conclusivo - ADA", o empreendedor deverá abrir um processo de Alteração de Característica da Atividade (ACA), por meio do qual deverá se anexar nas atividades ATIV. 5824 e ATIV.5827 um polígono da Área Diretamente Afetada (ADA) com valor de área equivalente ao que consta no Requerimento, que é de 4,00 hectares.

II - No empreendimento Central de Tratamento de Resíduos há um posto de lavagem de máquinas pesadas, veículos pesados e leves e equipamentos, dotado de um Sistema de Tratamento de Efluentes, em plenas condições técnicas e apto para operação, e que também esta contemplado por esta LO.

III - O empreendedor deverá manter vigilância permanente, durante 24h/dia, na área do empreendimento, com o objetivo da prevenção de incêndios, como forma de evitar danos à flora e à fauna, assim como de promover a segurança dos colaboradores.

IV - O empreendedor será criminalizado por atividades consideradas lesivas ao meio ambiente independente da obrigação de reparar os danos causados, conforme Decreto n° 99.274, de 6 de junho de 1990 da Política Nacional do Meio Ambiente, a Lei 12.305/10, da Política Nacional de Resíduos Sólidos e a Lei nº 14.026/2020 do Novo Marco Legal do Saneamento.

V - O empreendedor deverá proceder à manutenção preventiva e/ou corretiva constante dos diques de disparo de solo compactado, drenagem de lixiviados, drenagem de biogás e drenagem de águas pluviais, conforme recomenda a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, a NBR13.896/1997 – “Aterros de Resíduos Não Perigosos – Critérios para Projeto, Implantação e

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Centro de Geotecnologia Fundiária e Ambiental) em 22/02/2022 às 14:07
[CFRCO7mIiCg0bGlLfRzohLr1FpQDaKgHhBvjxWIzwrTHbMVltQm2sE9qNJkQ7N4j]

Assinado eletronicamente por Carlos Antônio Moura Fé (None) em 22/02/2022 às 14:40
[mu9HUji6EXbxo4n0Ck9JkG0r5yBMU2xJcUF4iWbaQjIa6x7BjX32gYv4La49Y4mG]

Emitido eletronicamente em 31/08/2023 10:43 pelo sistema SIGA
A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:
[SIGA.53792-1/2023.6ADE.BA3E.DE08]

Operação”,

V (cont.) - apresentando os resultados, semestralmente, dos procedimentos de manutenção preventiva e/ou corretiva no Relatório Circunscrito contendo resultados de execução do Plano de Inspeção e Manutenção.

VI - O empreendedor fica autorizado a receber os resíduos não perigosos – Classe II-A e Classe II-B (resíduos sólidos urbanos, comerciais, industriais não-perigosos e cinzas) do estado do Piauí e de outros estados da federação.

VII - O empreendedor deverá apresentar semestralmente relatórios dos poços monitoramentos das águas subterrâneas implantados, situados a montante e jusante do aterro sanitário, contendo laudos conclusivos que contemplem os parâmetros previstos no anexo I da Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA nº 396/2008

VII (cont.) - além dos parâmetros pH, condutividade elétrica, nível de água, cor, turbidez, oxigênio consumido, DBO, DQO e nitrogênio amoniacal.

VIII - O empreendedor deverá apresentar, em caso de acidentes envolvendo resíduos não perigosos – Classe II-A e Classe II-B (resíduos sólidos urbanos, comerciais, industriais nãoperigosos e cinzas), relatórios detalhados de ocorrência do acidente com danos ambientais, contemplando as medidas corretivas adotadas, bem como relatórios fotográficos

VIII (cont.) - sempre observando o que consta no Plano de Atendimento a Emergências (PAE), juntado ao processo de licenciamento.

Teresina (PI), 31/08/2023

(assinado eletronicamente)
Felipe Gomes da Silva
Diretor CGEO
Auditor Fiscal Ambiental
Centro de Geotecnologia Fundiária e Ambiental

(assinado eletronicamente)
Carlos Antônio Moura Fé
Superintendente de Meio Ambiente
Superintendente de Meio Ambiente
None

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Centro de Geotecnologia Fundiária e Ambiental) em 22/02/2022 às 14:07
[CFRCO7mIiCg0bGlLfRzohLr1FpQDaKgHhBvjxWIzwrTHbMVltQm2sE9qNJkQ7N4j]

Assinado eletronicamente por Carlos Antônio Moura Fé (None) em 22/02/2022 às 14:40
[mu9HUji6EXbxo4n0Ck9JkG0r5yBMU2xJcUF4iWbaQjIa6x7BjX32gYv4La49Y4mG]

Emitido eletronicamente em 31/08/2023 10:43 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.53792-1/2023.6ADE.BA3E.DE08]